

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1745/2012**

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 1.714/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Na ementa e no art. 1º da Lei nº 1.714/2012, onde se lê Escola Municipal "Rosângela arte Faria", deve-se ler Escola Municipal "Professora Rosângela Duarte Faria".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1746/2012

Altera o Artigo 30 da Lei nº 738/2002, para Modificar a Nomenclatura de Cargos Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º O inciso XXXV do art. 30 da Lei nº 738 de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - (...)

I - (...)

XXXV - *Bacharel em Comunicação Social - Jornalista*

a)03 (três) na Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0645/2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 361.568,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual

ANEXO DO DECRETO Nº 0645/2012**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01-08.241.0123.2.841 FMAS - Feliz Idade	4.4.90.52.00-0.1.04		355.000,00
07.01-08.242.0123.2.842 FMAS - Vencendo as Barreiras	3.3.90.30.00-0.2.43		6.568,00
07.01-08.242.0124.2.862 FMAS - Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente - APAD	3.3.50.41.00-0.2.43	6.568,00	
07.01-08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.39.00-0.1.04	355.000,00	

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

TOTAL	361.568,00	361.568,00
-------	------------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0646/2012**05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150 FRC - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00 3.3.90.08.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	72.600,00 60.000,00 12.000,00 45.000,00 45.000,00	258.600,00 12.000,00
05.01 - 13.392.0077.2.792 FRC - Auxílio Qualificação	3.3.90.48.00-0.1.00	36.000,00	

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

TOTAL	270.600,00	270.600,00
-------	------------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0646/2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0647/2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.506.261,10 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0648/2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.